

**PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE PARNAGUÁ-PI**

**ICP Nº 002/2022**

**SIMP/MPPI Nº 000.056-232/2022**

**EDITAL nº 002/2022**

**CONVOCAÇÃO DE AUDIÊNCIA PÚBLICA**

**CONSIDERANDO** a Resolução nº 82, de 29 de fevereiro de 2012, alterada pela Resolução nº 159, de 14 de fevereiro de 2017, ambas do Conselho Nacional do Ministério Público que dispõem sobre as audiências públicas no âmbito do Ministério Público da União e dos Estados;

**CONSIDERANDO** o disposto no art. 38, inciso IV, da Lei Complementar Estadual nº 12/93 (Lei Orgânica do MPE-PI), que estabelece como atribuição do Ministério Público do Estado do Piauí a promoção de audiências públicas para exercer a defesa dos direitos assegurados nas Constituições Federal e Estadual;

**CONSIDERANDO** que as audiências cometidas ao Ministério Público são um mecanismo pelo qual o cidadão e a sociedade organizada podem colaborar com o Ministério Público no exercício de suas finalidades institucionais ligadas ao zelo do interesse público e à defesa dos direitos e interesses difusos e coletivos de modo geral;

**CONSIDERANDO** que as audiências cometidas ao Ministério Público são um mecanismo pelo qual o cidadão e a sociedade organizada podem colaborar com o Ministério Público no exercício de suas finalidades institucionais ligadas ao zelo do interesse público e à defesa dos direitos e interesses difusos e coletivos de modo geral;

**CONSIDERANDO** que é dever-poder do Ministério Público zelar para que os Poderes Públicos e seus prepostos respeitem os direitos constitucionalmente protegidos e instituídos, dentre a defesa do consumidor (art. 170, V, da CRFB), dentre outras coisas;

**CONSIDERANDO** que é fato público e notório que anualmente, principalmente no período que compreende os meses de agosto de um ano até o início do mês de fevereiro do ano seguinte no município de Parnaguá/PI as oscilações da tensão da energia elétrica são constantes ocasionando transtornos aos comerciantes, órgãos públicos, bem como à população em geral do município de Parnaguá/PI; e por fim

**CONSIDERANDO** que as referidas ocorrências são graves, e que concessionária EQUATORIAL ENERGIA – Piauí responsável pela prestação do serviço de fornecimento de

## PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE PARNAGUÁ-PI

energia elétrica no município de Parnaguá/PI nada faz para solucionar a questão apesar de ser uma ocorrência corriqueira, continuando a cobrar rigorosamente o pagamento das faturas de energia elétrica de todas as unidades existentes no município; e

**CONSIDERANDO** a tramitação do **INQUÉRITO CIVIL PÚBLICO n° 002/2022 (SIMP/MPPI n° 000.056-232/2022)** – na Promotoria de Justiça de Parnaguá/PI:

O **MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUÍ**, por meio da Promotoria de Justiça de Parnaguá/PI, por intermédio do sua Promotora de Justiça, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no art. 27, parágrafo único, IV, da Lei n°. 8.625/93 e no interesse da coletividade, tornam público que será realizada **AUDIÊNCIA PÚBLICA** para fins de apresentação, por parte da Equatorial Energia/PI, de relatório dos serviços e obras realizados e previstos para região, bem como para coletar informações, subsídios e elementos de convicção, fáticos o técnicos com a finalidade de discutir e propor encaminhamentos sobre a situação do fornecimento de energia elétrica no município de **PARNAGUÁ/PI**, cujo regulamento será a seguir descrito.,

### REGULAMENTO

**Art. 1º.** A referida audiência pública será aberta a toda sociedade e será presidida pela Promotora de Justiça de Parnaguá/PI, Dra. Gilvânia Alves Viana.

### DOS OBJETIVOS

**Art. 2º.** Dar amplo debate acerca do tema, visando tratar sobre as condições e qualidade do fornecimento de serviço de energia elétrica pela Equatorial Piauí no município de Parnaguá/PI

**Art. 3º.** Prestar esclarecimentos à população e permitir a manifestação dos interessados.

**Art. 4º.** Possibilitar a assinatura de Termo de Ajuste de Conduta e/ou outras medidas pertinentes.

### DO HORÁRIO E LOCAL

**Art. 5º.** A audiência pública realizar-se-á no dia **28/11/2022**, a partir **09h00min**, no **AUDITÓRIO DA CÂMARA DE VEREADORES DO MUNICÍPIO DE PARNAGUÁ/PI**, situado na Praça Marquês de Paranaguá, S/N - Centro, Parnaguá - PI, 64970-000.

### DA PARTICIPAÇÃO

**Art. 6º.** Serão convidados a participar da audiência pública as autoridades do município de Parnaguá/PI, a Exma. Juíza de Direito de Parnaguá/PI, o Exmo Presidente da OAB - Seccional de Corrente/PI, a sociedade comercial e civil parnaguense, representante da Aneel

## PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE PARNAGUÁ-PI

no Estado do Piauí, do Procon/MPPI, do Procon Câmara de Corrente/PI, representante da AGESPISA local, além da Equatorial Energia - Piauí.

§ 1.º. Cada expositor terá, em regra, 05 (cinco) minutos para sua explanação, salvo os membros da equipe da Equatorial Energia – Piauí, que terão o prazo de 30 (trinta) minutos.

§ 2.º O presidente da sessão poderá reduzir ou estender o tempo estipulado neste capítulo para cada um dos expositores de acordo com as necessidades que surgirem.

**Art. 7.º.** A participação da plenária observará os seguintes procedimentos:

I. É assegurado ao participante o direito de manifestação oral ou por escrito, conforme disposições deste Edital;

II. As manifestações orais observarão a ordem sequencial, o registro da intenção para manifestação, devendo, quando for o caso, informar o nome do participante;

III. O tempo para manifestação oral será definido em função do número de participantes e da duração total prevista na agenda.

§ 1.º Situações não previstas no procedimento da audiência pública serão resolvidas pelo presidente da sessão em decisão irrecurável.

**Art. 8.º.** A inscrição de entidades que queiram enviar representantes, ou debatedores individuais, bem como de quaisquer interessados em participar das exposições, será realizada com antecedência, durante o início da audiência pública, ressalvado a limitação de inscritos em face do tempo destinado ao evento.

**Art. 9.º.** Decorrido o tempo estipulado nos artigos anteriores o Ministério Público Estadual, por intermédio do presidente da sessão, fará as considerações finais acerca do debate e os devidos encaminhamentos.

### AGENDA DA AUDIÊNCIA PÚBLICA

**09:00 - 09:15** — Abertura dos trabalhos;

**09:15 - 09:30** — Apresentação das questões a serem examinadas na audiência, pelo(a)s Presidente(s) da sessão ou por pessoa por este designada;

**09:30 - 10:30** — Pronunciamento das Autoridades, técnicos ou especialistas acaso convidados pelo(a)s Presidente(s) previstas no Art. 6º deste Edital;

**10:30 - 11:00** — Pronunciamento de pessoas da plenária que tenham se inscrito para uso da palavra;

## PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE PARNAGUÁ-PI

**11:00 - 11:30** — Pronunciamento dos Técnicos da Equatorial Piauí;

**11:30 - 12:00** — Encaminhamentos e Encerramento pelo(a)(s) Presidente(s).

### DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

**Art. 10.** A audiência pública poderá gravada se houver meios técnicos e equipamentos no local para tanto, e neste caso, terá sua gravação juntada aos autos do **ICP n° 002/2022 (SIMP/MPPI n°000.056-232/2022)**.

**Art. 11.** Será lavrada ata circunstanciada dos trabalhos, em até 30 (trinta) dias após a audiência, a qual será juntada aos autos do ICP n° 002/2022 (SIMP/MPPI n°000.056-232/2022).

Divulgue-se o presente edital.

Parnaguá/PI, 27 de outubro de 2022.

**GILVÂNIA ALVES VIANA**  
Promotora de Justiça